

Aposentadoria Art 6º EC 41/2003

Ato/Portaria nº 149/2016

000025

Rio Verde, Goiás, em 01 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) Aparecida da Silva Martins.

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Arts. 138 e 209 da Lei Municipal nº 3968/2000, de 31 de Agosto de 2000, e Arts. 20, inciso I, alínea c, 21 e 27, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de Outubro de 2003;

Resolve,


Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a (o) servidor (a) **APARECIDA DA SILVA MARTINS**, portador (a) do RG nº 1710734 SSP-GO e CPF/MF nº 379.205.701-82, efetivo (a), no cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo no IPARV nº 180/2016, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

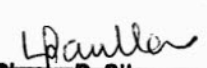
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a), do parecer Jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria a (o) servidor (a).


Ghutemberg Souza Rocha
Presidente

Documento: Portaria 149/2016
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 01/12/16


Paula Biança D. Silva
Técnico em Benefício
Portaria nº 069/2010